



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**PROCESSO CSJT-AL-25804-23.2015.5.90.0000**

Em cumprimento ao despacho do Ex. <sup>ma</sup> Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, encaminho parecer técnico atualizado desta Coordenadoria, já considerada a movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no triênio 2013/2015.

Brasília, 02 de maio de 2016.

**JÚLIO CÉSAR MOREIRA MARINO**  
Coordenador de Estatística e Pesquisa do TST





## PARECER

### PROCESSO:

Interessado: TRT da 8ª Região

CSJT-AL-25804-23.2015.5.90.0000

**Assunto:** solicita a criação de 1 Vara do Trabalho no município de Santa Izabel do Pará (2ª VT), 1 cargo de Juiz do Trabalho Titular, 1 cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 11 cargos de Analista Judiciário (3 na especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal), 4 cargos de Técnico Judiciário, 1 Cargo em Comissão CJ-3 e 8 Funções Comissionadas (3 FC-5, 4 FC-4 e 1 FC-1).

Outro Anteprojeto de Lei de interesse do TRT da 8ª Região em tramitação no CSJT:

CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 (CSJT)

**Assunto:** solicita a criação de 1 Vara do Trabalho no município de Santana (1ª VT), 1 cargo de Juiz do Trabalho Titular, 1 cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 7 cargos de Analista Judiciário (2 na especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal), 3 cargos de Técnico Judiciário, 1 Cargo em Comissão CJ-3 e 4 Funções Comissionadas (2 FC-5 e 2 FC-4).

Projeto de Lei de interesse do TRT da 8ª Região em tramitação no Congresso Nacional:

PL 2817/2015

**Assunto:** solicita a criação de 101 cargos de Analista Judiciário (Área Administrativa), 51 cargos de Técnico Judiciário (Área Administrativa), 84 Cargos em Comissão (1 CJ-4, 6 CJ-3, 35 CJ-2 e 42 CJ-1) e 211 Funções Comissionadas (8 FC-6, 117 FC-5, 41 FC-4 e 45 FC-3).

### 1) VERIFICAÇÃO ESTATÍSTICA DE ADEQUAÇÃO DO TRT DA 8ª REGIÃO AOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 184/2013.

*Observação: em todos os cálculos, à exceção da estimativa de Casos Novos por Vara do Trabalho, foi utilizada a base de dados do Relatório Justiça em Números 2015, que é a última disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça.*

#### 1.1) Art. 5º - Intervalo de Confiança - IPC-Jus

*“Art. 5º Somente serão apreciados pelo CNJ os anteprojatos de lei quando, aplicado o Índice de Produtividade Comparada da Justiça – IPC-Jus, o respectivo tribunal alcance o “intervalo de confiança” de seu ramo de Justiça”.*

Em 2014, o Índice de Produtividade Comparada da Justiça – IPC-Jus –foi de 1,0 no TRT da 8ª Região e o intervalo de confiança da Justiça do Trabalho foi de 0,88. Dessa forma, o TRT **atende** ao referido artigo.





### 1.2) Art. 6º - Criação de Cargos de Magistrado e Servidor Necessários para Baixar Quantitativo Equivalente à Média de Casos Novos no Último Triênio

*“Art. 6º Cumprido o requisito estabelecido no artigo anterior, os anteprojetos de lei para criação de cargos de magistrados e servidores devem considerar o número estimado de cargos necessário para que o tribunal possa baixar (processos baixados) quantitativo equivalente à média de casos novos de primeiro e segundo graus do último triênio.”*

*“§1º A estimativa de que trata o caput observará a média do Índice de Produtividade de Magistrados – IPM ou do Índice de Produtividade de Servidores – IPS do quartil de melhor desempenho dos tribunais do mesmo ramo de justiça no último triênio.”*

- a) No triênio 2012-2014, a média de casos novos de primeiro e segundo graus foi de **108.842** processos.
- b) Nesse triênio, o Índice de Produtividade dos Magistrados – IPM – foi de **985** no TRT da 8ª Região. Com os **124** cargos de Magistrado atualmente existentes e com o aumento dessa produtividade para **1.152** processos (IPM do quartil de melhor desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho), o Tribunal já conseguiria baixar quantitativo equivalente à média de casos novos de primeiro e segundo graus do último triênio; **não sendo, portanto, necessária a criação de cargos de magistrado para esse fim.** O TRT solicita a criação de 4 cargos de Juiz do Trabalho, sendo 2 neste processo e 2 no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000.
- c) Nesse mesmo período, o Índice de Produtividade dos Servidores – IPS – foi de **91** no TRT da 8ª Região. Com os **1.230** servidores atualmente em atividade e com o aumento dessa produtividade para **95** processos (IPS do quartil de melhor desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho), o Tribunal já conseguiria baixar quantitativo equivalente à média de casos novos de primeiro e segundo graus do último triênio; **não sendo, portanto, necessária a criação de cargos de servidor para esse fim.** O TRT solicita a criação de 177 cargos de servidor, sendo 15 neste processo, 10 no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 e 152 no PL 2817/2015.

### 1.3) Art. 7º - Criação de Cargos de Magistrado e Servidor Necessários para Redução da Taxa de Congestionamento

*“Art. 7º Cumprido o critério previsto no artigo anterior, os anteprojetos de lei podem prever acréscimo na quantidade de cargos a fim de possibilitar a redução da Taxa de Congestionamento, no prazo de 5 (cinco) anos, para patamar equivalente à dos tribunais do quartil de melhor desempenho.”*

- a) Em 2014, a Taxa de Congestionamento foi de **34,3%** no TRT da 8ª Região; portanto, inferior à taxa dos tribunais do quartil de melhor desempenho, que foi de **44,4%**. Com os **124** cargos de Magistrado atualmente existentes e com o aumento da produtividade para **1.152** processos (IPM do quartil de melhor desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho), o Tribunal **conseguiria manter, no prazo de 5 anos, a Taxa de Congestionamento abaixo desse percentual.** O TRT solicita a criação de 4 cargos de Juiz do Trabalho, sendo 2 neste processo e 2 no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000.



- b) Com os 1.230 servidores atualmente em atividade e com o aumento da produtividade para 95 processos (IPS do quartil de melhor desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho), o Tribunal conseguiria manter, no prazo de 5 anos, a Taxa de Congestionamento abaixo de 44,4%. O TRT solicita a criação de 177 cargos de servidor, sendo 15 neste processo, 10 no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 e 152 no PL 2817/2015.

#### **1.4) Art. 8º - Criação de Unidades Judiciárias**

*“Art. 8º Cumprido o requisito estabelecido no art. 4º, serão considerados os seguintes critérios para criação de unidade judiciária:*

*I – necessidade de cargos de magistrados e/ou de servidores, nos termos da seção anterior;*

*II – estimativa de casos novos da base territorial da unidade que se pretende criar; e*

*III – distância da unidade judiciária mais próxima com mesma competência material.*

*§ 1º A estimativa de distribuição de que trata o inciso II deve observar critérios objetivos.*

*§ 2º Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, só será autorizada a criação de unidade jurisdicional em localidade em que já exista outra com igual competência material quando a estimativa de distribuição for igual ou superior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal no último triênio.*

*§ 3º O CNJ pode manifestar-se favoravelmente à criação de unidades judiciárias com jurisdição especializada, quando a especificidade do caso justificar.”*

A seguir, é apresentada a estimativa de casos novos para o município de Santa Izabel do Pará, no qual atualmente já existe uma Vara do Trabalho. Dessa forma, considerando que no último triênio a média de Casos Novos por Magistrado do Tribunal foi de 873, verifica-se que a criação da 2ª VT para esse município atende ao critério estabelecido pelo § 2º do art.8º.

Município Sede de Vara do Trabalho	Número de Varas Atualmente Existentes	Estimativa de Casos Novos por Vara			
		2014	2015	2016	2017
Santa Izabel do Pará	1	3.236	3.077	3.611	4.020





2) VERIFICAÇÃO ESTATÍSTICA DE ADEQUAÇÃO DO PEDIDO DO TRT DA 8ª REGIÃO NESTE PROCESSO AOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CSJT N.º 160/2015).

2.1) Criação de Varas do Trabalho

Os critérios para a criação de Varas do Trabalho estão estabelecidos no Art. 9º da Resolução:

*“Art. 9º A criação de Vara do Trabalho em localidade que ainda não conta com uma Unidade da Justiça do Trabalho condiciona-se à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) trabalhadores ou ao ajuizamento de pelo menos 600 (seiscentas) reclamações trabalhistas por ano, apuradas nos três anos anteriores.*

*§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).*

*§ 2º O quantitativo mínimo referido pelo parágrafo primeiro deverá ser reduzido a 1.000 (mil) processos na média apurada nos três anos anteriores, quando se tratar da criação de Vara do Trabalho destinada à especialização em acidentes de trabalho.*

*§ 3º O quantitativo mínimo referido pelo parágrafo primeiro deverá ser aumentado para 2.500 (dois mil e quinhentos) processos na média apurada nos três anos anteriores, quando se tratar da criação de Vara do Trabalho destinada à especialização em execuções fiscais.*

*§ 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho poderá, excepcionalmente, por deliberação de 2/3 de seus integrantes, relativizar os critérios estabelecidos pelo caput e pelos parágrafos primeiro e terceiro, quando a análise das peculiaridades do caso concreto o exigir, com vistas à interiorização da Justiça do Trabalho, à garantia do acesso à Justiça e ao imperativo da ampliação da cidadania”.*

2.1.1) Criação de Vara do Trabalho em localidade que já conta com unidade da Justiça do Trabalho

Segue abaixo o quantitativo de processos recebidos pela 1ª Vara do Trabalho do município de Santa Izabel do Pará, no triênio 2013-2015, para o qual é solicitada uma nova VT, e a situação em relação ao § 1º do Art. 9º.

Município para o qual é solicitada uma nova Vara do Trabalho	N.º de Varas do Trabalho Existentes em 31/12/2015	Média de Processos Recebidos por Vara no Último Triênio	Situação em relação ao § 1º do Art. 9º
Santa Izabel do Pará	1	3.038	<b>ATENDE</b>





## 2.2) Criação de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto

Conforme o Art. 10: "O quantitativo de cargos de Juiz do Trabalho Substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho."

Atualmente com 56 Varas do Trabalho e 45 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, o TRT da 8ª Região não ultrapassará o limite estabelecido pelo referido artigo com a criação dos cargos solicitados neste processo e no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000.

## 2.3) Criação de Cargos Efetivos

### 2.3.1) Lotação de servidores nas unidades de apoio administrativo

Conforme o Art. 14: "Nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública."

O TRT possuía, em dezembro de 2015, 293 (22,4%) servidores em atividade na área Administrativa (281 do Quadro Permanente, 5 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 3 requisitados e 4 removidos) e 1.017 (77,6%) na Judiciária (999 do Quadro Permanente, 6 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 4 requisitados e 8 removidos); **atendendo**, portanto, ao referido artigo.

### 2.3.2) Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais

Conforme o Art. 3º: "O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais."

O TRT contava, em dezembro de 2015, com 14 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (11 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 3 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 1,07% de sua força de trabalho; **atendendo**, portanto, ao referido artigo.

### 2.3.3) Lotação nos Gabinetes de Desembargador do TRT

Conforme o disposto no Anexo I da Resolução e demonstrado no quadro abaixo, deverão estar lotados, nos 23 Gabinetes de Desembargador do TRT, entre 161 e 184 servidores:

N.º de Gabinetes	Média de Processos Recebidos por Gabinete	Servidores por Gabinete		Total de Servidores nos Gabinetes	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
23	617	7	8	161	184

### 2.3.4) Lotação nas Varas do Trabalho

Conforme o disposto no Anexo III da Resolução e demonstrado no quadro abaixo, com a criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará solicitada neste processo, deverão estar lotados, entre 742 e 800 servidores, nas 58 Varas da Região Judiciária. Ressalta-se que para os cálculos deste processo foi



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

considerado também o pedido de uma Vara do Trabalho para o município de Santana feito no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000.

Município sede de vara	Recebidos por vara do município	Servidores por Vara		Número de Varas	Total de Servidores	
		Mínimo	Máximo		Mínimo	Máximo
Abaetetuba	2.016	15	16	2	30	32
Altamira	1.594	13	14	1	13	14
Ananindeua	1.878	13	14	4	52	56
Belém	1.757	13	14	19	247	266
Breves	921	9	10	1	9	10
Capanema	1.136	11	12	1	11	12
Castanhal	1.364	11	12	1	11	12
Itaituba	850	9	10	1	9	10
Laranjal do Jari	1.888	13	14	1	13	14
Macapá	2.294	15	16	8	120	128
Marabá	1.536	13	14	4	52	56
Óbidos	629	7	8	1	7	8
Paragominas	1.597	13	14	1	13	14
Parauapebas	2.023	15	16	4	60	64
Redenção	1.301	11	12	1	11	12
Santa Isabel do Pará	1.519	13	14	2	26	28
Santana	616	7	8	1	7	8
Santarém	1.193	11	12	2	22	24
São Félix do Xingu	411	5	6	1	5	6
Tucuruí	2.094	15	16	1	15	16
Xinguara	856	9	10	1	9	10
<b>Total</b>				<b>58</b>	<b>742</b>	<b>800</b>

Nota: Para o cálculo do total de servidores, não estão sendo considerados os Oficiais de Justiça.

### 2.3.5) Lotação nos Foros Trabalhistas

Considerando a proporção de 0,14 servidor no foro para cada servidor de vara, seriam necessários entre 85 e 91 servidores para a composição dos foros da Região Judiciária, conforme o quadro a seguir:

Município sede de vara	Recebidos por vara do município	Número de Varas	Total de Servidores nas Varas		Total de Servidores nos Foros	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Abaetetuba	2.016	2	30	32	4	4
Ananindeua	1.878	4	52	56	7	8
Belém	1.757	19	247	266	35	37
Macapá	2.294	8	120	128	17	18
Marabá	1.536	4	52	56	7	8
Parauapebas	2.023	4	60	64	8	9
Santa Isabel do Pará	1.519	2	26	28	4	4
Santarém	1.193	2	22	24	3	3
<b>Total</b>					<b>85</b>	<b>91</b>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**2.3.6) Cargos de Oficial de Justiça**

Conforme o Art. 7º: "Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano, poderão contar com até dois servidores ocupantes de cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, e, as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho."

O TRT informou a esta Coordenadoria que havia em seu Quadro Permanente, 90 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados. Conforme o artigo citado acima, poderiam ser lotados, nas 58 Varas Trabalhistas da Região Judiciária, 168 servidores dessa especialidade. O TRT solicita a criação de mais 5 cargos, sendo 3 neste processo e 2 no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000.

**Cargos de Analista Judiciário – Execução de Mandados**

Município Sede de Vara	Recebidos por Vara do município	Número de Varas	Lotação conforme o art. 7º da Resolução CSJT N.º 63/2010
Abaetetuba	2.016	2	6
Altamira	1.594	1	3
Ananindeua	1.878	4	12
Belém	1.757	19	57
Breves	921	1	2
Capanema	1.136	1	3
Castanhal	1.364	1	3
Itaituba	850	1	2
Laranjal do Jari	1.888	1	3
Macapá	2.294	8	24
Marabá	1.536	4	12
Óbidos	629	1	2
Paragominas	1.597	1	3
Parauapebas	2.023	4	12
Redenção	1.301	1	3
Santa Isabel do Pará	1.519	2	6
Santana	616	1	2
Santarém	1.193	2	6
São Félix do Xingu	411	1	2
Tucuruí	2.094	1	3
Xinguara	856	1	2
<b>Total</b>			<b>168</b>





### 2.3.7) Total de cargos necessários

Assim, seriam necessários entre 918 e 998 cargos para a composição da 2ª Instância. O TRT possuía, em dezembro de 2015, 507 servidores em atividade, sendo 487 do Quadro Permanente, 10 ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, 4 requisitados e 6 removidos.

Para a composição da 1ª Instância, seriam necessários entre 995 e 1.059 cargos. O TRT possuía, em dezembro de 2015, 803 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas, sendo 793 do Quadro Permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 3 requisitados e 6 removidos.

Dessa forma, o Tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 1.913 e 2.057 servidores. Em dezembro de 2015, ele possuía 1.310 servidores em atividade, incluindo os requisitados, os removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho e os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Além disso, havia 47 cargos vagos. Dessa forma, com a criação dos 177 cargos solicitados neste processo, no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 e no PL 2817/2015, o TRT poderia contar com 1.534 servidores, portanto, **abaixo do limite mínimo estabelecido pela Resolução CSJT N.º 63/2010.**

## 2.4) Criação de cargos em comissão e funções comissionadas

Conforme o Art. 2º: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número máximo de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão."

Em dezembro de 2015, o Tribunal possuía 849 FCs/CJs, **62,5%** do quantitativo de cargos efetivos (1.358), **atendendo**, portanto, a esse artigo da Resolução.

### 2.4.1) Cargos em comissão e funções comissionadas nos Gabinetes de Desembargador

Conforme o disposto no Anexo II da Resolução e demonstrado no quadro abaixo, deverão existir os seguintes cargos em comissão e funções comissionadas nos 23 Gabinetes de Desembargador do TRT:

Nº de Gabinetes	Média de Processos Recebidos por Gabinete	FCs/CJs	FCs/CJs por Gabinete	Total de FCs/CJs nos Gabinetes
23	617	CJ-3	1	23
		<b>Total de CJs</b>	<b>1</b>	<b>23</b>
		FC-5	4	92
		FC-3	1	23
		<b>Total de FCs</b>	<b>5</b>	<b>115</b>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**2.4.2) Cargos em comissão e funções comissionadas nas Varas do Trabalho**

Conforme o disposto no Anexo IV da Resolução e demonstrado no quadro a seguir, com a criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará (solicitada neste processo) e da 1ª Vara do Trabalho de Santana (solicitada no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000), deverão existir os seguintes cargos em comissão e funções comissionadas nas 58 Varas do Trabalho da Região Judiciária:

Lotação das Varas do Trabalho							
Estruturas Conforme o Anexo IV da Resolução N.º 63/2010 do CSJT	Estrutura 1	Estrutura 2	Estrutura 3	Estrutura 4	Estrutura 5	Estrutura 6	Total
Média de Processos Recebidos por Vara	Até 500	De 501 a 750	De 751 a 1.000	De 1.001 a 1.500	De 1.501 a 2.000	De 2.001 a 2.500	
Município Sede das Varas do Trabalho	São Félix do Xingu	Santana e Óbidos	Itaituba, Xinguara e Breves	Capanema, Santarém, Redenção e Castanhal	Santa Isabel do Pará, Marabá, Altamira, Paragominas, Belém, Ananindeua e Laranjal do Jari	Abaetetuba, Parauapebas, Tucuruí e Macapá	
N.º de Varas	1	2	3	5	32	15	58
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas	CJ-1	-	-	-	-	-	-
	CJ-2	-	-	-	-	-	-
	CJ-3	1	2	3	5	32	58
	CJ-4	-	-	-	-	-	-
	Subtotal	1	2	3	5	32	58
	FC-1	-	-	-	-	-	-
	FC-2	-	-	3	5	64	45
	FC-3	-	-	-	-	-	0
	FC-4	2	4	6	20	128	60
	FC-5	2	4	6	10	96	45
FC-6	-	-	-	-	-	-	
Subtotal	4	8	15	35	288	150	
Total	5	10	18	40	320	165	
							558





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O quadro a seguir apresenta o comparativo entre o quantitativo de FCs/CJs existentes no TRT da 8ª Região e os quantitativos estabelecidos pela Resolução CSJT N.º 63/2010 para as 58 varas e os 23 Gabinetes de Desembargador:

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas	Existentes (A)	Destinados às varas e aos Gabinetes dos Magistrados pela Resolução (B)	Diferença Atual (C=A-B)	Criação de CJs/FCs solicitada neste processo (D)	Criação de CJs/FCs solicitada no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 (E)	Criação de CJs/FCs solicitada no PL 2817/2015 (F)	Diferença com a criação dos CJs/FCs solicitados neste processo (G=C+D+E+F)
CJ-1	12	-	12	-	-	42	54
CJ-2	29	-	29	-	-	35	64
CJ-3	94	81	13	1	1	6	21
CJ-4	2	-	2	-	-	1	3
<b>Subtotal</b>	<b>137</b>	<b>81</b>	<b>56</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>84</b>	<b>142</b>
FC-1	11	-	11	1	-	-	12
FC-2	112	117	-5	-	-	-	-5
FC-3	30	23	7	-	-	45	52
FC-4	246	220	26	4	2	41	73
FC-5	248	255	-7	3	2	117	115
FC-6	65	-	65	-	-	8	73
<b>Subtotal</b>	<b>712</b>	<b>615</b>	<b>97</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>211</b>	<b>320</b>
<b>Total</b>	<b>849</b>	<b>696</b>	<b>153</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>295</b>	<b>462</b>

Assim, conforme pode ser verificado na coluna (G), restariam 140 cargos em comissão (54 CJ-1, 64 CJ-2, 21 CJ-3 e 1 CJ-4) e 325 funções comissionadas (12 FC-1, 52 FC-3, 73 FC-4, 115 FC-5 e 73 FC-6) para as demais áreas: foros trabalhistas e áreas de apoio judiciário e administrativo do TRT.

Com a criação dos 177 cargos solicitados neste processo, no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 e no PL 2817/2015, o TRT poderia ter um quadro de 1.075 Cargos em Comissão e Funções Comissionadas; o quadro atual, de 849 FCs/CJs, é inferior a esse quantitativo em 226 FCs/CJs. O TRT solicita a criação de mais 309 FCs/CJs, sendo 9 neste processo, 5 no CSJT-AL-11251-68.2015.5.90.0000 e 295 no PL 2817/2015.

Brasília, 2 de maio de 2016.

**JÚLIO CÉSAR MOREIRA MARINO**

Coordenador de Estatística e Pesquisa do TST



# ANEXO I

QUADROS-RESUMO DE ADEQUAÇÃO DO TRT DA 17ª REGIÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES CNJ N.º 184/2013 E CSJT N.º 63/2010.

Quadro I. Adequação à Resolução CNJ N.º 184/2013.

Critério	Dispositivo da Resolução	Adequação do Tribunal
Intervalo de Confiança – IPC-Jus	Art. 5º	Atende
Criação de Cargos de Magistrado Necessários para Baixar Quantitativo Equivalente à Média de Casos Novos no Último Triênio	Art. 6º, §1º	Não atende
Criação de Cargos de Servidor Necessários para Baixar Quantitativo Equivalente à Média de Casos Novos no Último Triênio	Art. 6º, §1º	Não atende
Criação de Cargos de Magistrado Necessários para Redução da Taxa de Congestionamento	Art. 7º	Não atende
Criação de Cargos de Servidor Necessários para Redução da Taxa de Congestionamento	Art. 7º	Não atende



**Quadro 2. Adequação à Resolução CSJT N.º 63/2010**  
(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CSJT N.º 160/2015).

Critério	Dispositivo da Resolução	Adequação do Tribunal
Criação de Varas do Trabalho	Art. 9º	Atende
Lotação de Servidores nas Unidades de Apoio Administrativo	Art. 14	Atende
Servidores não Pertencentes às Carreiras Judiciárias Federais	Art. 3º	Atende
Criação de Cargos de Oficial de Justiça	Art. 7º	Atende
Criação de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	Art. 2º	Atende
Criação do Total de Cargos Solicitados pelo TRT	-	Atende
Criação do Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Solicitados pelo TRT	-	Não atende